

**CONVITE N.º 04/2008 (REPETIÇÃO)**

**PROCESSO N.º 59/2008**

**REF.: CONTRATAÇÃO DAS OBRAS DE COBERTURA DA QUADRA DA PRAÇA  
“ADELMO FRASCARELI”, CONFORME CONTRATO DE REPASSE OGU Nº  
0226211-27/2007/MESPORTE/CAIXA – PROGRAMA ESPORTE E LAZER  
NA CIDADE.**

## **1- PREÂMBULO**

1.1. A Prefeitura Municipal de Pederneiras, através do Departamento de Compras, situada à Rua Siqueira Campos n.º S-64, CONVIDA essa conceituada empresa a participar do presente certame licitatório, na modalidade “CONVITE”, tipo de licitação a de “MENOR PREÇO”, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993.

1.2. Para o recebimento dos envelopes “PROPOSTA”, fica determinado o dia **17/06/2008, até às 16:00 horas**, os quais deverão ser entregues no setor de Protocolo, sito a Rua Siqueira Campos, n.º S-64, nesta cidade de Pederneiras.

1.3. O início da abertura dos envelopes ocorrerá às 16:15 horas, na sala do Departamento de Compras no mesmo endereço e no mesmo dia mencionado no item 1.2.

**1.4. Depois do horário e data fixados para o recebimento dos envelopes “PROPOSTA”, nenhum outro será aceito.**

## **2 - OBJETO**

2.1. Contratação das obras de cobertura da quadra da Praça “Adelmo Frascareli”, localizada na Rua Belmiro Pereira, esquina com a Rua Riachuelo, Centro - Pederneiras - SP, com o fornecimento de toda a mão-de-obra, materiais, equipamentos e ferramentas necessários, conforme anexos I, II, III, IV e V deste Edital, bem como Contrato de Repasse OGU nº 0226211-27/2007/MESPORTE/CAIXA – Programa Esporte e Lazer na Cidade.

2.2 – No prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de assinatura do instrumento de Contrato, o licitante vencedor deverá apresentar o comprovante de recolhimento junto ao CREA da ART do responsável técnico pelo projeto estrutural e pela execução das obras.

2.3 – No prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da data do instrumento de Contrato, o licitante vencedor deverá apresentar o projeto estrutural da fundação e da estrutura metálica.

2.4 – O licitante vencedor, deverá apresentar, ainda, concomitantemente, à execução das obras, o controle tecnológico do concreto utilizado na mesma.

### **3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1. Além das empresas convidadas pela Administração, poderão participar do presente Convite empresas interessadas, cadastradas na correspondente especialidade, em quaisquer órgãos ou entidades da Administração Pública, que manifestarem interesse na participação com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas antes do dia previsto para entrega das Propostas.

### **4 - DA FORMA DE PREENCHIMENTO EXTERNO DOS ENVELOPES**

4.1. Nome do órgão Licitante

4.2. Número do Convite

4.3. Dia e horário de encerramento do Convite

4.4. Indicação da razão social e endereço completo do Proponente.

### **5 - ENVELOPE “PROPOSTA”**

5.1. O envelope “PROPOSTA” deverá conter internamente o envelope “A” e o envelope “B”, sendo que:

5.1.1. O envelope “A” deverá conter:

5.1.1.1. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;

5.1.1.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal:

a) Dívida Ativa da União;

b) Tributos e Contribuições Federais Administrados pela Secretaria da Receita Federal;

5.1.1.3. Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, relativa a tributos mobiliários.

5.1.1.4. Prova de situação regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social (Certidão Negativa de Débito - CND);

5.1.1.5. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

5.1.1.6. Prova de registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA), da empresa licitante e de seus responsáveis técnicos.

5.1.1.7. Atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado que comprove(m) o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, que poderá ser da empresa ou de seu responsável técnico, devidamente certificado (s) pelo CREA.

5.1.1.8. Atestado de Visita ao local das obras emitido pelo Diretor do Departamento de Obras e Vias Públicas. **A visita deverá ser efetuada por responsável técnico da empresa.**

5.1.1.9. Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, nos termos do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, conforme Anexo VI deste Edital.

5.1.1.10. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá ser apresentada **Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte** visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo VII deste Edital.

5.1.1.11. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

5.1.1.12. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **dois dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério do Município de Pederneras, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

5.1.1.13. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 5.1.1.12, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

5.1.1.14. Todos os documentos deverão ser apresentados em original ou em cópias devidamente autenticadas.

5.1.2. O envelope "B" deverá conter:

5.1.2.1. A proposta propriamente dita digitada ou datilografada, redigida em idioma nacional de forma clara e detalhada, isenta de emendas ou rasuras, devendo ser assinada ao seu final e rubricadas as demais folhas, devendo constar:

- a) indicação da empresa: razão social, endereço completo, CNPJ e Inscrição Estadual;
- b) número do Convite;
- c) Descrição das obras, obedecidas as especificações citadas nos Anexos I, II, III, IV e V .
- d) O preço ofertado, expresso em moeda corrente nacional, deverá incluir todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre as obras, sem a inclusão de expectativa inflacionária ou encargos financeiros, devendo constar:
  - d.1) validade da proposta igual ou superior a 30 (trinta) dias a contar da data da abertura do envelope “PROPOSTA”,
  - d.2) assinatura e identificação do representante legal.

**5.1.2.2 – Deverá ser apresentada Planilha Orçamentária e Cronograma Físico – Financeiro contendo todos os itens daqueles constantes dos Anexos III e IV deste Edital.**

**Observações:**

a) Se por falha do proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 30 (trinta) dias, independentemente de qualquer outra manifestação.

b) O preço apresentando deverá ser fixo e irrevogável, para pagamento na forma do disposto no item 8.1 deste edital.

**6 - DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO**

6.1. O presente Convite será processado e julgado de acordo com o procedimento estabelecido no art. 43 da Lei Federal n.º 8.666/93.

6.1.1 - No local, hora e dia designados no preâmbulo deste Convite, na presença dos licitantes ou de seus representantes que comparecerem e demais pessoas que desejarem assistir ao ato, a Comissão Municipal de Licitações iniciará os trabalhos, examinando os envelopes “PROPOSTA”, os quais serão rubricados pelos seus membros e licitantes ou seus representantes credenciados, procedendo, a seguir, à sua abertura.

6.1.2 - Uma vez abertas as propostas, estas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões que as ofertas apresentarem em relação às exigências e formalidades previstas neste convite.

6.1.3 - As propostas serão examinadas e rubricadas pelos proponentes ou seus representantes presentes, e será procedida a leitura dos preços e condições oferecidas.

6.1.3.1 - Caso o preço global seja diferente do produto dos preços unitários multiplicados pelos quantitativos, prevalecerão os preços unitários, modificando-se o preço global.

6.1.4 - Desta fase será lavrada ata circunstanciada a respeito, que deverá ser assinada por todos os presentes, devendo toda e qualquer declaração constar obrigatoriamente da mesma.

6.1.5 - Na impossibilidade de se realizar o julgamento durante a sessão de abertura, a mesma será suspensa e realizada em reunião posterior.

6.2 - Critério para fins de julgamento da Proposta

6.2.1. Desclassificação

6.2.1.1. Serão desclassificadas as Propostas que:

- a) não obedecerem as condições estabelecidas no Convite;
- b) apresentarem preços manifestamente inexeqüíveis ou excessivos;  
b.1.) Será considerado preço excessivo aquele que estiver acima de R\$ 77.810,64;
- c) não atendimento aos subitens 5.1.1.1, 5.1.1.2, 5.1.1.3, 5.1.1.4, 5.1.1.5, 5.1.1.6, 5.1.1.7, 5.1.1.8, 5.1.1.9 e 5.1.1.14.

6.2.1.2. Se todas as Propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos Licitantes o prazo de 3 (três) dias úteis para reapresentação de outra, escoimada da causa que ensejou a desclassificação.

6.2.2. Classificação

6.2.2.1. As Propostas consideradas aceitáveis serão analisadas pela Comissão Municipal de Licitações, que fará a classificação, levando-se em conta exclusivamente o menor preço, desde que não ultrapasse o valor de R\$ 77.810,64 .

a) A classificação se fará pela ordem crescente dos preços propostos;

b) No caso de empate, como critério de desempate será realizado sorteio na presença dos Licitantes empatados, em dia e horário a ser fixado ou na própria sessão.

6.2.2.2. Tratando-se de microempresas ou empresas de pequeno porte, se houver empate, será assegurado o direito de preferência às mesmas, nos seguintes termos:

a) Entende-se por **empate** aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **10%** (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

b) A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

c) Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar data de convocação da Comissão Municipal de Licitações, sob pena de preclusão;

d) Se houver equivalência dos valores das propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido na alínea “a” deste subitem, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

e) Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação;

f) O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte;

g) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retornar-se-ão, obedecida a ordem de classificação, os procedimentos relativos à licitação, com a convocação dos licitantes remanescentes, para o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido na alínea “a” deste subitem;

h) Na hipótese da não contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista na alínea anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

### 6.3. Da adjudicação e homologação

6.3.1. A Comissão Municipal de Licitações fará a adjudicação à primeira classificada.

6.3.2. Adjudicado o objeto, a Comissão Municipal de Licitações, após decorrido o prazo de interposição de recurso contra o julgamento e/ou julgado o interposto, encaminhará os autos à autoridade que ordenou a abertura do procedimento licitatório para fins de deliberação quanto à homologação da adjudicação.

## **7 - PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

7.1. O Proponente vencedor deverá assinar o contrato dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas a partir do comunicado expedido pela Prefeitura Municipal de Pederneiras.

7.1.1. Fica designado como local de retirada do instrumento de contrato, o Departamento de Compras, sito à Travessa Anchieta, n.º S- 55.

7.2. Nos termos do § 2º do art. 64 da Lei Federal n.º 8.666/93, poderá a Administração, quando o convocado não aceitar ou não retirar o instrumento de contrato, no prazo e condições estabelecidos, convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação independentemente da cominação do art. 81 da Legislação citada.

7.3. Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar, previamente à assinatura do Contrato, a **regularidade fiscal**, no prazo de **dois dias úteis**, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogável por igual período, a critério do Município de Pederneras, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 87 da lei federal nº 8.666/93 e multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor total da contratação;

7.4. Não ocorrendo a regularização prevista no subitem anterior, retomar-se-ão, os procedimentos relativos a esta licitação, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas propostas de preços se encontrem no intervalo estabelecido na alínea "a" do subitem 6.2.2.2 deste edital;

7.5. Na hipótese de nenhuma microempresa e empresa de pequeno porte atenderem aos requisitos deste Edital, será convocada outra empresa na ordem de classificação das propostas, com vistas à contratação.

## **8 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

8.1. O pagamento será efetuado conforme Cronograma Físico-Financeiro, mediante a apresentação ao Departamento de Gestão e Controle Financeiro, da Nota Fiscal ou Fatura correspondente aos serviços prestados, acompanhada do relatório de medição devidamente atestado pelo Diretor do Departamento de Obras e Vias Públicas da Prefeitura Municipal, que será o servidor responsável pelo acompanhamento da execução das obras, bem como **após a liberação dos recursos pela Caixa Econômica Federal.**

## **9 - DAS SANÇÕES**

9.1. Pela recusa injustificada de retirar o instrumento de contrato dentro do prazo estabelecido, multa de 20% (vinte por cento).

9.1.1. A penalidade prevista no subitem 9.1. não se aplica às empresas remanescentes, em virtude da não aceitação da primeira convocada.

9.2. Pelo não cumprimento das condições estabelecidas no ajuste, sem a devida justificativa aceita pela Administração, e sem prejuízo das demais sanções aplicáveis, a contratada fica sujeita, a critério da Administração à multa de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato.

## **10 – DOS RECURSOS**

10.1. Somente serão aceitos recursos previstos na Lei Federal n.º 8.666/93, os quais deverão ser protocolados no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal, no horário das 9:00 às 11:00hs e das 13:00 às 17:00hs.

## **11 - DEFINIÇÕES**

11.1. Para fins deste Convite, considera-se:

11.1.1. interesse na Participação

11.1.1.1. retirada do Convite 24 (vinte e quatro) horas antes da data designada para apresentação das Propostas, mediante apresentação do Certificado de Registro Cadastral emitido por quaisquer órgãos ou entidades da Administração Pública; e/ou

11.1.1.2. apresentar os envelopes “PROPOSTA” com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas, da data designada para apresentação das Propostas, devendo vir acompanhado ou conter internamente a cópia do Certificado de Registro Cadastral emitido por quaisquer órgãos ou entidades da Administração Pública.

11.1.2. Representante

11.1.2.1. Proprietário, sócio-gerente ou Diretor, devidamente comprovado pelo estatuto da empresa, e/ou;

11.1.2.2. pessoa credenciada pela empresa, passada em papel timbrado e/ou por instrumento público.

## **12 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1. Faz parte integrante do presente Convite os seguintes anexos:

12.1.1 – Anexo I – Planta

12.1.2 – Anexo II – Memorial Descritivo

12.1.3 – Anexo III – Planilha Orçamentária

12.1.4 – Anexo IV – Cronograma Físico –Financeiro

12.1.5 – Anexo V – Minuta de Contrato

12.1.6 – Anexo VI – Modelo de Declaração de Situação Regular perante o Ministério do Trabalho

12.1.7 – Anexo VII – Modelo de Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte

12.2. Além das disposições expressas neste Convite, as Propostas sujeitam-se à Legislação vigente.

12.3. Os recursos orçamentários disponíveis para o presente convite são os seguintes:

12.3.1 - 27.812.0072.1.078.05 – Obras e Instalações – 02.18.01 – Divisão de Esportes.

12.3.2 - 27.812.0072.1.078.01 – Obras e Instalações – 02.18.01 – Divisão de Esportes.

#### **14 - DO HORÁRIO E LOCAL DE OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS**

14.1. O convite será afixado para consulta e conhecimento de todos no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Pederneiras e poderá ser obtido por interessados cadastrados em quaisquer órgãos ou entidades da Administração Pública, sem ônus, junto ao Departamento de Compras, sito à Travessa Anchieta, n.º S-55 - Centro, até 24 (vinte e quatro) horas antes da entrega das propostas.

14.2 Todos os demais esclarecimentos complementares sobre os serviços serão fornecidos pelo Diretor de Divisão de Obras Públicas, no mesmo endereço mencionado no item 14.1., no horário das 7:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, até o último dia previsto para entrega das Propostas.

14.3. Pequenos erros ou o desatendimento a meras formalidades que não tragam prejuízo algum para o processo não ensejarão inabilitação ou desclassificação de qualquer licitante.

Pederneiras, 06 de junho de 2008.

LUIS CARLOS RINALDI  
Diretor de Compras e  
Controle Patrimonial

## ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO

### CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRAS, POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PEDERNEIRAS E

.....

Pelo presente instrumento particular o **MUNICÍPIO DE PEDERNEIRAS**, com sede à Rua Siqueira Campos, n.º S-64, CNPJ n.º 46.189.718/0001-79, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato por **IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA**, Prefeita Municipal, brasileira, casada, portadora do RG n.º .....e inscrita no CPF sob n.º ....., residente e domiciliada nesta cidade de Pederneiras/SP e ....., CNPJ n.º ..... e Insc. Est. n.º ....., com sede à Rua ....., n.º ....., ..... – ....., doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por ....., portador do RG n.º ..... e inscrito no CPF sob n.º ....., residente e domiciliado na ....., na cidade ....., tendo em vista a homologação do resultado do Convite n.º 04//2008, têm entre si justa e acordada celebração do presente contrato mediante as seguintes Cláusulas e condições:

#### 1 - OBJETO

1.1 - A **CONTRATADA**, neste ato e por este instrumento, compromete-se a executar as obras de cobertura da quadra da Praça “Adelmo Frascareli”, localizada na Rua Belmiro Pereira esquina com a Rua Riachuelo, Centro – Pederneiras – SP, com o fornecimento de toda a mão-de-obra, materiais, equipamentos e ferramentas necessários, conforme anexos I, II, III e IV do Edital, bem como Contrato de Repasse OGU n.º 02262111-27/2007/MESPORTE/CAIXA – Programa Esporte e Lazer na Cidade.

#### 2 - DO PRAZO

2.1 - As obras ora contratadas deverão ser executadas no prazo máximo de 02 (dois) meses a contar data de emissão da Ordem de Serviços.

2.2 - O prazo de que trata esta cláusula poderá ser revisto nas hipóteses e formas que alude o artigo 57, parágrafo 1º, da lei n.º 8.666/93.

2.3 – No prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de assinatura deste Contrato, a **CONTRATADA** deverá apresentar o comprovante de recolhimento junto ao CREA da ART do responsável técnico pelo projeto estrutural e pela execução das obras.

2.4 – No prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da data de assinatura deste Contrato, a **CONTRATADA** deverá apresentar o projeto estrutural da fundação e da estrutura metálica.

2.5 – A **CONTRATADA**, deverá apresentar, ainda, concomitantemente, à execução das obras, o controle tecnológico do concreto utilizado na mesma.

### **3 - DOS VALORES**

3.1 - O **CONTRATANTE** compromete-se a pagar à **CONTRATADA** a importância fixa e irrevogável de R\$ .....(.....), conforme Cronograma Físico – Financeiro, mediante a apresentação ao Departamento de Gestão e Controle Financeiro, da Nota Fiscal ou Fatura correspondente aos serviços prestados, acompanhada do relatório de medição devidamente atestado pelo Diretor do Departamento de Obras e Vias Públicas da Prefeitura Municipal, que será o servidor responsável pelo acompanhamento da execução das obras, bem como **após a liberação dos recursos pela Caixa Econômica Federal.**

3.2 – Quando do pagamento da primeira parcela ou fatura a **CONTRATADA** deverá apresentar cópias autenticadas dos registros em CTPS de todo o pessoal contratado.

3.3 – Por ocasião da apresentação das faturas à Prefeitura, a **CONTRATADA** deverá juntar em cópias autenticadas as provas de recolhimento do INSS e do FGTS, bem como a Folha de Pagamento com os comprovantes de crédito em favor de todo o pessoal alocado na obra devidamente atestados pelo Diretor do Departamento de Obras e Vias Públicas da Prefeitura Municipal.

3.4 – A última parcela somente será liberada após conclusão da obra devidamente atestada e aprovada pelos técnicos da Prefeitura Municipal, mediante a apresentação dos comprovantes de recolhimento de todos os encargos tributários, sociais e trabalhistas decorrentes da execução das obras relacionadas neste contrato e do Termo de Recebimento Provisório.

3.5 – O Cronograma de Desembolso máximo por período será executado de acordo com a disponibilidade dos recursos financeiros do **CONTRATANTE**;

### **4 - DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES**

4.1 - A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, até 25% do valor deste contrato.

### **5 - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

5.1 – São direitos e responsabilidades da **CONTRATADA** :

- a) cumprir fielmente o presente Contrato, de modo que, no prazo estabelecido, a obra seja entregue inteiramente concluída e acabada, totalmente lavada e limpa e em perfeitas condições de uso;
- b) observar, na execução da obra mencionada, as leis, os regulamentos, as posturas, inclusive de segurança pública e as melhores normas técnicas específicas;
- c) providenciar, às suas expensas, junto às repartições competentes, as aprovações respectivas, inclusive de projetos complementares;
- d) fornecer equipamentos, instalações, ferramentas, materiais e mão-de-obra necessários à execução da obra;
- e) fornecer e utilizar na execução da obra, equipamentos e materiais novos e de primeira qualidade, obedecendo as normas e especificações da ABNT.
- f) executar ensaios, verificações e testes de materiais e de equipamentos ou de serviços executados;
- g) realizar as despesas com mão-de-obra, inclusive as decorrentes de obrigações previstas na legislação fiscal, social e trabalhista, apresentando ao **CONTRATANTE**, quando exigida, cópias dos documentos de quitação;
- h) assumir quaisquer acidentes na execução da obra, inclusive quanto às redes de serviços públicos, aos fatos de que resultem na destruição ou danificação da obra, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do “TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DA OBRA”.
- i) arcar com o pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços e quaisquer despesas referentes à obra, inclusive licença em repartições;
- j) fornecer, na entrega da obra, as indicações práticas sobre o uso e limitações da mesma;
- k) providenciar o registro da obra junto ao CREA e entregar ao **CONTRATANTE** a respectiva ART;
- l) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na obra, objeto do presente instrumento até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do presente Contrato, observando o art. 65 da Lei nº 8.666/93;
- m) apresentar no prazo estabelecido neste instrumento as Notas Fiscais de Prestação de Serviços, acompanhadas das respectivas medições devidamente aprovadas pelo Engenheiro Responsável do **CONTRATANTE**; bem como cópias autenticadas dos comprovantes de recolhimento do INSS e FGTS, dos registros em CTPS e da Folha de Pagamento com os comprovantes de crédito em favor do pessoal alocado na obra;
- n) receber dentro do prazo estipulado, os pagamentos correspondentes às medições da obra já executada;
- o) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato;
- p) matricular a obra no INSS e fornecer a CND da mesma.

5.2 – São direitos e responsabilidades do **CONTRATANTE** os seguintes:

- a) aplicar as penalidades regulamentares e contratuais no caso de inadimplemento das obrigações da **CONTRATADA**;
- b) intervir na prestação do serviço, nos casos e condições previstos em lei;
- c) cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares do serviço e as cláusulas contratuais deste instrumento;

- d) fiscalizar a execução da obra por intermédio do seu Engenheiro responsável;
- e) cumprir e fazer cumprir os termos da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93 e do presente instrumento;
- f) efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA** no prazo estipulado no Contrato depois do recebimento das Notas Fiscais e respectivas medições de cada etapa, já devidamente atestadas pelo Diretor do Departamento de Obras e Vias Públicas;
- g) aplicar e cobrar as multas pela inexecução total ou parcial da obra ou pela inobservância de quaisquer das cláusulas deste Contrato;
- h) efetuar a retenção dos impostos e encargos legais sobre as Notas Fiscais de cada parcela;
- i) modificar o Contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da **CONTRATADA**;
- k) rescindir unilateralmente o Contrato, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da referida Lei.

## **6 - DAS MULTAS E PENALIDADES**

6.1 – O descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações estabelecidas, sujeitará a **CONTRATADA** às sanções previstas no artigo 87, incisos I, II, III e IV, da Lei 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo

6.2 - No caso do inciso II, do artigo 87, da Lei 8.666/93, a **CONTRATADA** ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

6.2.1 – Pelo atraso injustificado na entrega das obras:

6.2.1.1 – Atraso até 30 dias, multa de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor total da obra, por dia de atraso;

6.2.1.2 - A partir do 30º dia entende-se como inexecução total da obrigação;

6.2.2 – Pela inexecução parcial do ajuste, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obra;

6.2.3 – Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obra;

6.3 – Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à **CONTRATADA**, após a sua imposição.

## **7 - DA RESCISÃO ADMINISTRATIVA**

7.1 - O **CONTRATANTE** poderá rescindir o presente contrato por ato administrativo unilateral, nas hipóteses previstas no artigo 78, da Lei 8.666/93, sem que caiba à **CONTRATADA** qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstrarem cabíveis em processo administrativo regular.

## **8 - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE**

8.1 - São prerrogativas do **CONTRATANTE** as previstas no artigo 58 da Lei 8.666/93.

## **9 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

9.1 - Os recursos orçamentários para o presente contrato são os seguintes:

9.1.1 - 27.812.0072.1.078.05 – Obras e Instalações – 02.18.01 – Divisão de Esportes.

9.1.2 - 27.812.0072.1.078.01 – Obras e Instalações – 02.18.01 – Divisão de Esportes.

## **10 – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DA OBRA**

10.1 – Concluída a obra, se estiver em perfeitas condições, atestada pelo **CONTRATANTE**, será recebida pelo Diretor do Departamento de Obras e Vias Públicas, que lavrará o “TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO”, dentro de cinco dias da comunicação feita pela **CONTRATADA**;

10.1.1 – O “TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO” somente será lavrado se todos os serviços da obra estiverem concluídos e aceitos pelo **CONTRATANTE** e, quando em contrário, será lavrado TERMO DE NÃO RECEBIMENTO, anulando a solicitação feita anteriormente, devendo a **CONTRATADA**, depois de atendidas todas as exigências, solicitar novamente o recebimento da obra;

10.2 – Decorridos 30 (trinta) dias do TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO, desde que corrigidos eventuais defeitos surgidos neste período, o **CONTRATANTE** lavrará o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, cuja data será o referencial para análise do prazo contratual.

10.3 – No prazo máximo de 60 (sessenta) dias da data de emissão do TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO a **CONTRATADA** deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito do INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social, referente à obra contratada;

**10.3.1 – No caso da não apresentação desta Certidão, será imposta à CONTRATADA a multa equivalente a 10% ( dez por cento ) do valor deste Contrato.**

10.4 – A **CONTRATADA** fica obrigada, pelo período de cinco anos, contados a partir do recebimento da obra, a reparar às suas custas, qualquer defeito quando decorrente de falha técnica devidamente comprovada na execução da obra, sendo responsável pela segurança e solidez dos trabalhos executados, conforme preceitua o art. 618 do Código Civil Brasileiro.

10.5 – Os TERMOS DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO e DEFINITIVO, não eximirão a CONTRATADA das responsabilidades decorrentes deste Contrato e da legislação em vigor.

## 11 - DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 - O presente contrato está vinculado ao Convite n.º 04/2008 e seus respectivos anexos, à proposta da **CONTRATADA** e à Lei 8.666/93.

11.2 - A direção dos serviços contratados cabe exclusivamente à **CONTRATADA**, que se obriga a obedecer todas as normas de boa execução dos serviços e indicações neste contrato.

11.3 - Durante o prazo de garantia a que se refere o item 10.4, a **CONTRATADA** deverá prestar assistência técnica gratuita, sempre que solicitada, a fim de corrigir as eventuais irregularidades apresentadas, desde que fique comprovado que houve dolo ou culpa de sua parte

11.4 – A **CONTRATADA** deverá manter como preposto para representá-la na execução deste contrato o senhor (a).....

## 12 - FORO

12.1 - A parte que transgredir o presente contrato, deixando de cumpri-lo, responderá perante a outra, por perdas e danos que forem apurados em liquidação. Se houver Procedimento Judicial, a parte faltosa, ainda responderá pelo pagamento de custas e honorários do advogado contratado pela parte fiel.

12.2 - Fica eleito o Fórum desta Comarca de Pederneiras, para dirimir divergências ou causas oriundas do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com o disposto nas cláusulas deste contrato, digitado em 03 ( três ) vias de igual teor, assinam-o, juntamente com as testemunhas abaixo que a tudo assistiram para que surta seus devidos efeitos jurídicos.

Pederneiras, ..... de ..... de 2008.

**CONTRATADA**

**CONTRATANTE**

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
  
\_\_\_\_\_

**ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O  
MINISTÉRIO DO TRABALHO**

Eu....., representante legal da  
empresa....., interessada em participar do CONVITE Nº  
04/2008, da Prefeitura Municipal de Pederneiras, declaro sob as penas da lei,  
que, a empresa .....encontra-se em situação regular perante  
o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso  
XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Local e data.

Assinatura do representante legal

Nº do RG

## ANEXO VII

### DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_(denominação da pessoa jurídica), CNPJ n° \_\_\_\_\_ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Convite n° 04/2008, realizado pelo Município de Pederneiras, Estado de São Paulo.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Nome do representante

RG n° .....